



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciuufs@gmail.com

Handwritten signature/initials in blue ink.

**ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
ALUSIVA À CONCORRÊNCIA Nº. 010/2018,
OBJETIVANDO SERVIÇOS DE REFORMA,
CONSTRUÇÃO DE PASSARELA E
IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA
INSTALAÇÃO DE MÓDULOS PRÉ-
FABRICÁVEIS HABITÁVEIS, VISANDO
OTIMIZAR O BIOTÉRIO DO CENTRO DE
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, DO
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE (UFS).**

Às dez horas, horário de Brasília, do dia 23 de novembro de dois mil e dezoito, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Cadastramento de Firmas e Julgamento de Licitação da Universidade Federal de Sergipe, reuniram-se os servidores legalmente designados pela Portaria nº. 329 de 15.03.2018 – GR, para a lavratura da Ata de Resultado de Habilitação alusiva à Concorrência n.º 010/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, para a realização de serviços de reforma, construção de passarela e implantação da infraestrutura (fundação, pavimentação, energia elétrica, cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias e drenagem) para instalação de módulos pré-fabricáveis habitáveis, com o objetivo de otimizar o Biotério do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, localizado no Campus São Cristóvão da Universidade Federal de Sergipe (UFS), na Avenida Marechal Rondon, s/n, CEP 49100-000, bairro Jardim Rosa Elze, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

[Handwritten signature]

município de São Cristóvão, estado de Sergipe, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos e Localização, e demais Elementos Técnicos integrantes do Edital de convocação n. 010/2018, processo administrativo n.23113.043468/2018-54.

Conforme registrado em Ata de Abertura de Sessão anexa às fls. 736/742 do processo administrativo eletrônico, as habilitações das 03 (três) empresas: 01. RGM CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n. 01.162.250/0001-90, CONSTRUTORA FCK LTDA.-EPP, CNPJ n. 26.624.142/0001-13, CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELE-ME, CNPJ n. 24.250.237/0001-99 foram encaminhadas ao DOFIS/UFS para análise técnica, com base nas exigências do edital.

1. ANÁLISE TÉCNICA DO DOFIS/UFS

1.1. O parecer técnico emitido pelo DOFIS está anexado às fls. 745/748 do processo administrativo eletrônico. Da análise da documentação, considerando-se as exigências do edital, conclui-se que:

1.2. Análise da Habilitação de acordo com exigências do Edital

Item 5.2.1 – Representação legal - Credenciamento	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER
RGM CONSTRUÇÕES LTDA.	Titular da empresa licitante – Contrato Social (fls. 296/303)
CONSTRUTORA FCK LTDA.-EPP	Representante designado pela empresa licitante - Procuração específica (fls. 424/426)
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELE-ME	Representante designado pela empresa licitante - Procuração específica. (fls. 660/664).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciuufs@gmail.com

Handwritten signature/initials

Item 5.4. – Será realizada consulta ao portal de transparência, bem como ao portal de transparência do Tribunal de Contas da União, O portal do Tribunal Superior do Trabalho e o portal Conselho Nacional de Justiça.	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER
RGM CONSTRUÇÕES LTDA.	Situação regular (fls. 307/316)
CONSTRUTORA FCK LTDA.-EPP	Situação regular (fls. 435/444)
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELE-ME	Situação regular (fls. 668/674)

Item 5.5.1 – Cadastramento no SICAF	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER
RGM CONSTRUÇÕES LTDA.	SICAF regular, sem registro de ocorrências impeditivas (fls. 304/306)
CONSTRUTORA FCK LTDA.-EPP	SICAF regular, sem registro de ocorrências impeditivas (fls. 433/434)
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELE-ME	SICAF com documentação da Receita Federal, INSS, FGTS, Certidão Trabalhista regulares. A documentação da Receita Estadual e Receita Municipal estavam vencidas no SICAF, mas foi comprovada através dos extratos “on line”. Sem registro de ocorrências impeditivas (fls. 665/667, e 693/694)

Item 5.5.6.1 – As microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada - COOP, de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, deverão apresentar declaração de enquadramento da licitante como ME, EPP ou COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007.	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER
RGM CONSTRUÇÕES LTDA.	Não faz jus ao benefício da LC n.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

Handwritten signature and initials in blue ink.

	123/2006. Não optante pelo SIMPLES (Fls. 317/318)
CONSTRUTORA FCK LTDA.-EPP	Empresa de Pequeno Porte. Não optante pelo SIMPLES. (fls.445, 446, 459, 460)
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELE-ME	Microempresa. Optante pelo SIMPLES. (fls. 675/676)

Item 5.5.21 – As empresas devem comprovar possuir boa situação financeira, mediante índices de balanço: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), Liquidez Seca (LS) iguais ou superiores a 1,0 (um), consoante o **Anexo III – qualificação econômico-financeira**.

EMPRESAS	ANÁLISE E PARECER
RGM CONSTRUÇÕES LTDA.	Apresentou as documentações exigidas para comprovar os índices. (fls. 339).
CONSTRUTORA FCK LTDA.-EPP	Apresentou as documentações exigidas para comprovar os índices. (fls. 474).
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELE-ME	Apresentou as documentações exigidas para comprovar os índices. (fls. 706).

Item 5.5.22 - Análise da capacidade de contratação da empresa, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 31 da Lei 8.666/93, de acordo com fórmula constante no **Anexo III (qualificação econômico-financeira)**.

EMPRESA	ANÁLISE E PARECER
RGM CONSTRUÇÕES LTDA.	Apresentou as documentações exigidas para comprovar a qualificação Econômico-Financeira. (fls. 342/343).
CONSTRUTORA FCK LTDA.-EPP	Apresentou as documentações exigidas para comprovar a qualificação Econômico-Financeira. (fls. 484). De acordo com o DOFIS, tomando-se como base o valor total dos contratos assumidos do início ao fim da sua vigência, o índice de capacidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

Handwritten signature

	financeira (ICC) resulta no valor de 0,58, ou seja, menor que 1,00, limite mínimo do edital.
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELE-ME	Apresentou as documentações exigidas para comprovar a qualificação Econômico-Financeira. (fls. 705).

Item 5.5.23 - A licitante deverá relacionar obrigatoriamente TODOS os seus contratos vigentes (em andamento), conforme orientações contidas no ANEXO III - Qualificação Econômico financeira, sob pena de inabilitação, caso assim não proceda.	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER
RGM CONSTRUÇÕES LTDA.	Apresentou a relação exigida (fls. 341).
CONSTRUTORA FCK LTDA.-EPP	Apresentou a relação exigida. (fls. 481/482).
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELE-ME	Apresentou a relação exigida (fls. 704).

Item 5.5.24.1 - Prova de regularidade de registro e quitação Pessoa Jurídica da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.	
EMPRESA	ATENDIMENTO
RGM CONSTRUÇÕES LTDA.	Certidão válida até 31/03/2019 – CREA-SE (fls. 344/345).
CONSTRUTORA FCK LTDA.-EPP	Certidão válida até 31/03/2019 – CREA-BA (fls.486/487).
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELE-ME	Certidão válida até 31/03/2019 – CREA-SE (fls. 708 e 710/711).

Item 5.5.24.1.2 – Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, que comprove que a licitante executou serviço de características técnicas compatíveis ou similares com as do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

objeto da presente licitação, conforme item 11 do ANEXO II do edital – Qualificação Técnica. (1. Pintura Epóxi incluso emassamento e fundo preparador – 72,56 m ²).	
EMPRESA	ATENDIMENTO
RGM CONSTRUÇÕES LTDA.	Comprovou a capacidade técnica operacional com o atestado da UFS – Universidade Federal de Sergipe, obra de reforma e conclusão do Anexo Hospitalar do HU Campus Aracaju/SE, onde comprova execução de 632,69m ² de pintura com aplicação de fundo preparador, massa e tinta epóxi (fls. 347/415)
CONSTRUTORA FCK LTDA.-EPP	Comprovou a capacidade técnica operacional com o atestado da PM LAGARTO/SE – Prefeitura Municipal de Lagarto, obra de conclusão da construção de Espaço Educativo Urbano II com 06 salas de aulas, onde comprova execução de 432,55m ² de emassamento de paredes, 1.307,77m ² de pintura em látex acrílico e 579,57m ² de pintura látex PVA (fls. 489/510).
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELE-ME	Comprovou capacidade técnica operacional com o atestado parcial da UFS – Universidade Federal de Sergipe, serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos diversos campus da universidade, onde comprova execução de 1.250,00m ² de pintura com selador, massa e tinta acrílica e 250,00m ² de pintura primer epóxi (fls. 713/721).

Item 5.5.24.2 – Comprovação de a licitante ter à sua disposição, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação/proposta, responsável técnico habilitado detentor de atestado técnico, comprovando que executou serviços relativos ou similares ao ora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciuvs@gmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.

licitado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidos pelo CREA/CAU.

Item 5.5.24.2.1 – A comprovação de aptidão técnica deverá respeitar à exigência do item 3, do ANEXO II do edital – **Qualificação Técnica** (1. Pintura Epóxi incluso emassamento e fundo preparador).

EMPRESA	ATENDIMENTO
RGM CONSTRUÇÕES LTDA.	Comprovou a capacidade técnica profissional com o acervo do Engenheiro Civil Ricardo Menezes Barreto: CAT 429327/2018, atestado da UFS – Universidade Federal de Sergipe;. (fls. 347/415)
CONSTRUTORA FCK LTDA.-EPP	Comprovou a capacidade técnica profissional com os acervos técnico do Engenheiro Civil Marcio Ferreira de Carvalho: CAT 424387/2017, atestado da PM LAGARTO/SE – Prefeitura Municipal de Lagarto; CAT 418476/2016, atestado da Poly Promotion do Brasil (fls. 489/510 e 516/571).
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELE-ME	Comprovou a capacidade técnica profissional com os acervos técnicos do Engenheiro Civil Paulo Affonso Nogueira Franco:CAT 431069/2018, atestado da UFS – Universidade Federal de Sergipe. (fls. 713/724).

Item 5.5.25 – Apresentar declaração opcional de visita técnica ou declaração de conhecimento prévio do local da realização dos serviços, ou atestado de visita ao local da obra.

EMPRESA	ANÁLISE E PARECER
RGM CONSTRUÇÕES LTDA.	Declaração de visita ao local da realização da obra. (fls. 416).
CONSTRUTORA FCK LTDA.-EPP	Declaração de visita. (fls. 645)
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELE-ME	Declaração conhecimento prévio. (fls. 727).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciuufs@gmail.com

Handwritten signature in blue ink.

1.3. Registre-se, ainda, que as declarações dos itens 5.5.26.1, 5.5.26.2, 5.5.26.3, 5.5.26.4, 5.5.26.5, e 5.5.26.6 do edital foram apresentadas pelas empresas.

2. DAS OBSERVAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DE ABERTURA DO CERTAME (FLS. 741)

2.1. O representante da empresa RGM CONSTRUÇÕES LTDA. alegou que as empresas CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI –ME e CONSTRUTORA FCK LTDA. não atenderam ao subitem 5.5.24.1.2 do edital, uma vez que os atestados de capacidade técnica apresentados não comprovou a capacidade técnica-operacional exigida conforme item 11 do ANEXO II do Edital – Qualificação Técnica, para a realização de serviços de Pintura Epóxi incluso emassamento e fundo preparador, no montante mínimo de 72,56 m².

2.2. Os representantes das empresas CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI –ME e CONSTRUTORA FCK LTDA. registram que os atestados apresentados estão de acordo com as exigências do edital e que será comprovado pela análise técnica do DOFIS/UFS a capacidade técnica-operacional exigida

3. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.1. A análise técnica do DOFIS/UFS é condição preestabelecida no edital (CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.1, alínea h.3).

3.2. De acordo com a análise técnica do DOFIS apenas a empresa CONSTRUTORA FCK LTDA. apresentou observação em sua documentação, no tocante à qualificação econômico-financeira, especificamente quanto ao Índice de Capacidade de Contratação - ICC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciuufs@gmail.com

3.3. De acordo com o DOFIS “*Considerando o MCE (Montante dos Saldos dos Contratos a Executar) o valor total do saldo até o final dos contratos apresentado na Relação de Contratos a Executar pela empresa da CP 007/2018, valor mais coerente por conta das datas finais apresentadas nesta relação, verifica que calculando o ICC (Índice de Capacidade de Contratação) resulta em 0,58, ou seja, inferior a 1(um) exigido no edital.*”.

3.3. A relação de saldos de contratos apresentada pela empresa CONSTRUTORA FCK LTDA às fls. 481/482 relaciona tanto o valor total dos contratos assumidos (início até o fim), como valor dos contratos a executar no período base, que pode ser entendido como o período da realização da licitação.

3.4. O valor geral dos contratos vigentes totaliza R\$ 1.370.475,58, e o valor dos contratos a executar no período base totaliza R\$ 408.445,18, sendo este o valor aplicado pela licitante no cálculo do ICC, e que resulta em um ICC = 2,28, superior ao limite mínimo do Edital.

3.5. No entanto, o DOFIS aplica em seu cálculo o valor total dos contratos, ou seja, o valor de R\$ 1.370.475,58, que aplicado à fórmula, resulta em ICC = 0,58, inferior ao limite mínimo do Edital.

3.6. Sucede que o Edital, em seu ANEXO III, estabelece a fórmula do cálculo do ICC, representada da seguinte maneira: $ICC = \left(\frac{K \times PL}{MCE + PO} \right) \left(\frac{n}{12} \right) \geq 1$, sendo:

K = O valor de “K” é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na Receita Operacional Líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção;

PL = Patrimônio Líquido

n = Prazo em meses estipulado para execução das obras e serviços em licitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciuufs@gmail.com

Handwritten signature and initials in blue ink.

MCE = Montante dos saldos dos contratos a executar **no período base**; (grifou-se)

PO = Preço orçado constante do edital do certame que interessar ao licitante (caso haja interesse em participar de mais de um item (Fórum), o licitante deverá efetuar a soma dos valores orçados para cada item).

3.7. Em seguida, repisa que deve ser informado de maneira analítica todos os contratos em andamento, contendo, dentre outros: “(...) 5) Informar o período de execução (data de início e de término dos serviços (mês e ano)); 6) Saldos dos contratos a executar, e ainda, que os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data da realização da licitação, não serão incluídos.”.

3.8. Assim, para a Comissão de Licitação a empresa CONSTRUTORA FCK LTDA procurou obedecer a todas as exigências do edital e aplicou em sua fórmula o valor dos saldos dos contratos no período base, o que não pode ser desconsiderado, uma vez que o valor do ICC resulta maior que 1,00 (um).

3.9. De acordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, o processo de licitação pública **“somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”**, conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

3.10. A CONSTRUTORA FCK LTDA atendeu a todas as exigências do Edital de ordem fiscal, técnica, contábil, apresentando, inclusive, Balanço Patrimonial do exercício vigente com índices contábeis de liquidez e solvência satisfatórios, além de Patrimônio Líquido muito superior ao do valor estimado para o serviço ora licitado, devidamente atualizado, conforme fls. 483.

3.11. Destarte, entre a interpretação de cálculo do DOFIS e a interpretação de cálculo da licitante quanto ao valor do ICC, a Comissão de Licitação decide-se pela opção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciuufs@gmail.com

Handwritten signature and initials in blue ink.

mais favorável a ampliação da disputa no certame, sem ferir o caráter isonômico do processo e nem o julgamento perante os termos do Edital, o que resulta na habilitação da empresa CONSTRUTORA FCK LTDA., uma vez que a licitante demonstra possuir capacidade financeira satisfatória frente à legislação e jurisprudências.

3.12. Nesse mesmo sentido formou-se a determinação contida no Acórdão nº 3.197/2010-TCU, no qual o Plenário determinou à entidade jurisdicionada que se abstenha de prever a inabilitação sumária de licitante que apresentar índices de capacidade financeira (ILG, ISG e ILC) inferiores a 1,0 (um), inexistindo previsão da possibilidade de os licitantes que se encontrarem nessa situação comprovarem, por outros meios, como o capital mínimo ou patrimônio líquido ou, ainda, prestação de garantia, que detêm condições de adimplir com o futuro contrato, em dissonância com os Acórdãos de nºs 948/2007-P, 1.291/2007-P e 6.613/2009-1ª C.

3.13. Por fim, registre-se que a alegação do representante da empresa RGM CONSTRUÇÕES LTDA. não foi acatada pela análise técnica do DOFIS, uma vez que o relatório da análise demonstra que as três empresas licitantes comprovaram a capacidade técnica operacional e profissional nos termos do Edital.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante de todo exposto, conforme se extrai da análise acima, e com base no parecer técnico do DOFIS/UFS, a Comissão de Licitação, decide considerar:

a. HABILITADAS as empresas: RGM CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n. 01.162.250/0001-90, CONSTRUTORA FCK LTDA.-EPP, CNPJ n. 26.624.142/0001-13, CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELE-ME, CNPJ n. 24.250.237/0001-99.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciuufs@gmail.com

4.2. O resultado será publicado no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2018. A partir de 27 de novembro de 2018 começa a vigorar o prazo para interposição de recurso administrativo, com base no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, encerrando-se em 03 de dezembro de 2018.

4.3. Fica previamente designando o dia 05 de dezembro de 2018, às 10h (horário de Brasília), para a realização de sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas. Caso haja interposição de recurso, ficam sobrestadas as fases subseqüentes até a decisão final do recurso.

4.4. Nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente ATA que, após lida, foi rubricada pelos membros da Comissão.

4.5. Esta Ata terá publicidade e divulgação no portal da CPCFJL, disponível em: <<http://cpcfjl.ufs.br/pagina/21148-concorrencia-publica-2018>>.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 23 de novembro de 2018.

Assinatura da Comissão:

Antonia Emmanuela Alves Valentins dos Santos
 AUX. ADM. ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS
 Presidente da CPCFJL - SIAPE 1103150

Manoel F. F. Cabral
 ENG. CIVIL MANOEL FERNANDO FREIRE CABRAL
 Membro – SIAPE 1643178

Grasiela Freire Cunha Martins
 ADM. GRASIELA FREIRE CUNHA MARTINS
 Membro Suplente – SIAPE 1567371